

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2ª ERRATA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro informa que, no ato de publicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 028/2022, veiculado nas páginas 03, 50 e B2, respectivamente, no D.O.M. nº 00412, de 15/03/2022, D.O.U. nº 50, sessão 03, de 15/03/2022, e Jornal de grande circulação "A Tarde", de 15/03/2022, ante a existência de mero erro material constante no instrumento convocatório, na Cláusula Sexta do Anexo IV – Minuta de Contrato.

onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A empresa deverá entregar os Kits na Secretaria Municipal de Educação, setor de almoxarifado, aos cuidados da coordenação do setor.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com o roteiro e condições pré-estabelecidas no termo de referência, que constitui parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da frota.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro informa que, no ato de publicação do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2022, veiculado nas páginas 03, 50 e B2, respectivamente, no D.O.M. nº 00412, de 15/03/2022, D.O.U. nº 50, sessão 03, de 15/03/2022, e Jornal de grande circulação “A Tarde”, de 15/03/2022, ante a existência de mero erro material constante no instrumento convocatório, na Cláusula Sexta do Anexo IV – Minuta de Contrato.

onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A empresa deverá entregar os Kits na Secretaria Municipal de Educação, setor de almoxarifado, aos cuidados da coordenação do setor.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com o roteiro e condições pré-estabelecidas no termo de referência, que constitui parte integrante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da frota.

Leonardo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação